

PORTARIA Nº. 017/2023/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira**, Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 4.261/2021 de 08/04/2021;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;


Considerando que a beneficiária abaixo citada obteve o direito a pensão por morte com proventos integrais e sem paridade nos termos do Art. 40, §7º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03 – Portaria 062/2019/IPRECOR, alterada pela Portaria 064/2021/IPRECOR;

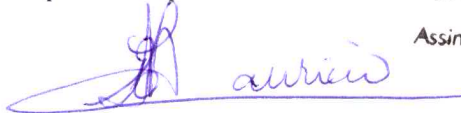
Considerando que a pensionista completou 21 anos de idade no dia 04/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXTINGUIR o benefício de **Pensão por Morte**, concedida em caráter **temporário** à **THAYANE VITOR LUDGERO**, matrícula 10946, dependente legal do ex-servidor inativo *José Vitor*, falecido em 19/11/2019, nos termos do Art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 2.309/92, com efeitos retroativos a **04 de fevereiro de 2023**.

Três Corações, 06 de fevereiro de 2023.


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Assintura _____